LEI Nº 5.895, DE 13 DE JULHO DE 2022.

Autoriza o Poder Executivo a conceder repasse financeiro às entidades que menciona e dá outras providências.

O POVO DO MUNICÍPIO DE FORMIGA, POR SEUS REPRESENTANTES, APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder repasse às Entidades abaixo discriminadas, sob a forma de subvenção, nos valores correspondentes:

ENTIDADE	CNPJ	VALOR R$
Asilo São Francisco de Assis da Sociedade São Vicente de Paulo	20.501.987/0001-35	50.000,00
Associação de Auxilio ao Deficiente Físico - Asadef	20.920.252/0001-46	50.000,00
Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Formiga - APAE	18.306.332/0001-64	50.000,00

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Vigente crédito especial, no valor de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), conforme a seguinte discriminação:

1	PREFEITURA MUNICIPAL	
1.09	SECRETARIA DE SAÚDE	
1.09.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.302.0000.0.270	**Apoio ao Asilo São Francisco de Assis da SSVP.**	
335043	Subvenções Sociais	50.000,00
10.302.0000.0.271	**Apoio à Associação de Auxílio ao Deficiente Físico-ASADEF**	
335043	Subvenções Sociais	50.000,00
10.302.0000.0.272	**Apoio à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Formiga-APAE**	
335043	Subvenções Sociais	50.000,00
TOTAL		**150.000,00**

Parágrafo único. Fica o Município de Formiga autorizado a incluir no Plano Plurianual para o período 2022/2025, dentro do programa "Encargos Especiais", as ações "Apoio ao Asilo São Francisco de Assis da SSVP.", "Apoio à Associação de Auxílio ao Deficiente Físico-ASADEF" e "Apoio à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Formiga-APAE".

Art. 3º Para fazer face à respectiva despesa fica autorizada a utilização dos recursos elencados no art. 43, § 1º da Lei Nacional nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Formiga, em 13 de julho de 2022.

EUGÊNIO VILELA JUNIOR
Prefeito Municipal